4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2457/2021 AO CONTRATO Nº 195-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E L&A CONTABILIDADE OUTSOURCING LTDA.

TC-195-HMI-A3
VISTO
DATA 09/02/22

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH,** CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **L&A CONTABILIDADE OUTSOURCING LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.314.189/0001-76, com sede à R. Frederico Simões, nº 153, Edif. Empresarial Orlando Gomes, sala 1203 e 1204, Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP 41.820-77, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado,** resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 195-HMI,** conforme ofício IGH/HMI 291/2021, celebrado em 01/06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, referente à prestação de serviço referente à outsourcing nas áreas de contabilidade, financeiro, departamento pessoal e folha, para assistir à(ao) **Hospital Materno Infantil - HMI**, entre **02/06/2021 e 01/06/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se o contrato em epígrafe, conforme disposições a seguir:

§1º Altera-se a Cláusula 1. Premissas, conforme disposição a seguir:

a) Inclui-se a alínea **d, o inciso I**, apresentará a seguinte disposição: O Contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento, correspondente à competência da prestação dos serviços, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

b) **Fica incluído a Cláusula 1. Premissas,** a alínea **e)**, conforme a seguir: **e)** O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

§2º Altera-se ao contrato a **Cláusula 12. Da Anticorrupção**, para constar **Cláusula 12. Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção**, constando Conforme a Seguir:

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2457/2021 AO CONTRATO Nº 195-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E L&A CONTABILIDADE OUTSOURCING LTDA.

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2457/2021 AO CONTRATO Nº 195-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E L&A CONTABILIDADE OUTSOURCING LTDA.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

§3º Altera-se a **Cláusula 13. Disposições Gerais,** as seguintes disposições:

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2457/2021 AO CONTRATO Nº 195-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E L&A CONTABILIDADE OUTSOURCING LTDA.

a) Altera-se o **item 13.2**, para constar a seguinte disposição: A contratada possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela contratante integram o patrimônio do Estado de Goiás;

b) Altera-se o **item 13.7**, para constar a seguinte disposição: **13.7.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

§4º Inclui-se ao contrato a **Cláusula 14. Segurança E Proteção De Dados - Lei 13.709/18,** conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais

sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

§5º Inclui-se ao contrato **a Cláusula 15 – Do Uso De Imagem**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante cientifica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

§6º Inclui-se ao contrato a **Cláusula 16 - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

7º Inclui-se ao contrato **a Cláusula 17 – Da Fiscalização**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço de fornecimento pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

8º Inclui-se ao contrato **Cláusula 18 - Da Assinatura Digital**, conforme disposição a seguir:

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substitui-la)".

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2457/2021 AO CONTRATO Nº 195-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E L&A CONTABILIDADE OUTSOURCING LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Jessica Lira
Analista Jurídico
OAB/BA: 44.032
igh

Goiânia/GO, 20 de maio de 2021

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

L&A Contabilidade Outsourcing Ltda
Contratada

Instituto de Gestão e Humanização

PARECER DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA; Hospital Estadual Materno Infantil – HMI e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - **MNSL**

Contratos: 153-APA; 195-HMI E 097-NSL

Empresa: L&A Contabilidade Outsourcing Ltda

Objeto: Serviços de Outsourcing nas áreas de contabilidade, financeiro, departamento pessoal e folha.

Ao Setor de Contratos,

Recebido o requerimento de análise de vantajosidade, fora realizada a solicitação e obtenção de orçamentos que consignassem os valores praticados pelo mercado para execução dos serviços mencionados alhures.

Após os trâmites, restou obtido o orçamento relativo aos serviços objeto dos contratos supracitados, em comparação com os valores praticados no mercado, conforme se depreende no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REF.	L&A CONTABILIDADE			ADVICE CONSULTORIA		
			HEAPA	HMI	MNSL	HEAPA	HMI	MNSL
1	prestação de serviços de outsourcing nas areas de contabilidade, financeiro, departamento pessoal e folha	MENSAL	R$ 64.601,34	R$ 89.243,42	R$ 18.784,00	R$ 99.452,15	R$ 118.154,89	R$ 51.070,03

Desta forma, verifica-se que os valores praticados atualmente pela empresa contratada são inferiores àqueles indicados no orçamento recepcionado.

Dessa maneira, esta Comissão de Processo Seletivo entende pela vantajosidade do aditivo do contrato em seus termos atuais, atendendo a análise do critério financeiro.

Consigna-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo as unidades Contratantes verificar quaisquer outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação do referido contrato.

Goiânia – GO, 20 de maio de 2021

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo

Ofício IGH/HMI nº 291/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 195/HMI

Fornecedor: L&A CONTABILIDADE LTDA.

Alteração: 4º Termo Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 04), cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO, DEPARTAMENTO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO,** para o Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

01 – Prorrogar o contrato por mais 12 meses.

Demais termos, permanecem inalterados.

Atenciosamente,

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Geral – HMI

2957

	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE	Código: FORM.COR.COM.006 Emissão: 29/07/2020 Revisão: 29/07/2020 Versão: 0 Página: 1 de 1

Solicitante (Área e responsável pela solicitação)

Unidade/Regional: HMI-GO	**Número do Contrato**
Área: DIRETORIA REGIONAL	195/HMI
Solicitante: SANDRO TOSTA	

Demanda da Análise				
Fornecedor:	L&A CONTABILIDADE LTDA			
Alteração Nº.:	4º TERMO ADITIVO			
Objeto do Contrato:	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OUTSOURCING NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO, DEPARTAMENTO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO.			
Pedido de Prorrogação:	12 MESES			
Aditivo atual:	**Número do aditivo atual:** 3º		**Data do aditivo atual:** 01/02/2021	
Referência do Aditivo atual:	( ) Valor (R$)	(X) Prazo	( ) Objeto	( ) Outro
Vencimentos:	**Data de Vencimento do aditivo: 01/06/2021**		**Data da Assinatura do Contrato: 01/06/2018**	
Contato do responsável por parecer técnico:	**Nome:** SANDRO TOSTA		**Telefone/E-mail:** 62-3956-3907 sandro.tosta@igh.org.br	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

(X) Declaro que não há processo de Contratação em andamento

(X) Declaro que não há Processo Seletivo em andamento

( ) Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

( ) Detalhamento/Especificação do Objetivo

(X) Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Sandro Tosta
Gerente Administrativo
igh

Sandro Tosta
Gerente Administrativo - IGH

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI

Elaborado por:	Aprovado por:
Tiago Farias	Caroline Dias

PROPOSTA COMERCIAL

À.: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

Unidade: PROCESSO SELETIVO Nº067/2018 - HOSPITAL MATERNO INFANTIL (HMI)

Validade: 90 dias

Sr. Gestor de contratos / Diretoria

Fundamento Legal

A seguinte proposta, leva em consideração a instrutoria, acompanhamento, para desmembramento da escrita fiscal, contábil, folha de pagamento e outras exigencias referente o edital acima do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, associação privada (3º Setor), conforme Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002, conforme resolução CFC Nº 1.409, de 21 de setembro de 2012:

Acompanhamento contábil / Fiscal / Pessoal e Consultoria

- Planejamento tributário;
- Esclarecimentos de dúvidas inerentes aos assuntos contábeis e burocráticos pertinentes a Entidade Jurídica;
- Auxiliar Folha de Pagamento;
- Auxiliar em todos os lançamentos contábeis de toda natureza;
- Elaboração das demonstrações contábeis;
- Apuração do resultado do exercício;
- Declarações acessórias;
- Registro e Apuração dos impostos;
- Elaboração dos livros fiscais;
- Emissão de Certidões;

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

L&A CONTABILIDADE LTDA.

L&A
CONTABILIDADE

- Proposta de gerenciamento para redução de custo;
- Analise fiscal e contábil conforme exigências contratuais;
- Demais itens conforme termo de referencia detalhados abaixo, nos quantitativos firmados no edital (Financeiro, contabilidade, departamento pessoal, folha de pagamento e contratos.

FINANCEIRO	CONTAS A PAGAR
	Elaboração de remessa para bancos
	Pagamento através de DOC e TED
	Baixa de títulos
	Abertura e encerramento de contas bancárias
	Elaboração de fluxo de caixa
	Conciliação bancária
	Renegociações e acordos com fornecedores
	Acompanhamento e regularização dos títulos protestados
	CONTAS A RECEBER
	Conciliação de recebimentos de repasses
	Acompanhamento de glosas
	Apoio para cobrança aos contratantes
	Elaboração de demonstrativos de repasses a receber
	FATURAMENTO
	Emissão de faturas
	Elaboração do processo de suporte ao faturamento
CONTABILIDADE	CONTABILIDADE GERAL
	Lançamentos contábeis
	Conciliação de contas
	Emissão de balancetes
	Revisão de balancetes
	Emissão de razões contábeis
	Emissão do livro diário
	Elaboração de demonstrações contábeis e notas explicativas
	Escrituração contábil digital - ECD e Escrituração contábil fiscal - ECF
	ATENDIMENTO AUDITORES INDEPENDENTES
	Informações a respeito das demonstrações, saldos e movimentações contábeis
	Elaboração de papéis de trabalho

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HN

L&A CONTABILIDADE LTDA.

L&A
CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	Elaboração de memorandos e cartas de circularização
	Elaboração de folha de pagamento
	Processamento de registros de admissão
	Processamento de férias
	Processamento de rescisões
	Homologações de rescisões de contrato de trabalho
	Acompanhamento, manutenção e controle de ponto eletrônico
	Apuração, aquisição e distribuição de benefícios de vale transporte, alimentação, seguro de vida e plano odontológico
	Obrigações trabalhistas e previdenciárias acessórias (ESOCIAL, GEFIP, CAGED, DIRF, RAIS)
	Controle e acompanhamento dos exames médicos admissional, demissional e periódico - PCMSO
	Controle e acompanhamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA
	Controle e acompanhamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA
	Controle de pessoal afastamento pelo INSS
	Atendimento as fiscalizações por parte de SRT, MP e Conselhos
	Suporte ao setor jurídico em litígios trabalhistas e previdenciários

CONTRATOS	Acompanhamento dos contratos de prestadores de serviço quanto a prazos, reajustes e aditivos
	Suporte ao jurídico na elaboração e renovação de contratos
	Validação de faturamento de prestadores de serviço, conforme contratos firmados

Os serviços acima mencionados ficam custeados em **R$83.954,20 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** ao mês, com vencimento a combinar.

Permanecemos a disposição, para qualquer esclarecimento.

Salvador, 27 de março de 2018.

Atenciosamente,

L&A CONTABILIDADE LTDA.

L&A CONTABILIDADE

Luciana Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Antes de imprimir pense em
seu compromisso com o Meio Ambiente.

ADVICE GROUP

GESTÃO CONTÁBIL

BPO Contábil;
BPO Folha de Pagamento;
Gestão Financeira
Contratos

MAIO 2021

HOSPITAL MATERNIDADE INFANTIL - HMI

[redacted]

Salvador, 10 de maio de 2021

HOSPITAL MATERNIDADE INFANTIL

Sr. Paulo Bittencourt

Prezado Senhor

Temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. nossa proposta para prestação de serviços profissionais de terceirização Contábil, Processamento da folha de pagamento, Gestão Financeira e Contratos do HOSPITAL MATERNIDADE INFANTIL – HMI.

Agradecemos a oportunidade de apresentar-lhes esta proposta de serviços profissionais e estamos totalmente comprometidos no sentido de assegurar o pleno atendimento das necessidades e expectativas do HMI quanto a este projeto.

Permanecendo à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

ADVICE OUTSOURCING LTDA

Elde Oliveira

Sócio

ADVICE GROUP

Advice Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.
Av. Tancredo Neves, Número 620, Salas 501 a 504, Caminho das Arvores, Salvador, Ba
CEP 41180-620 | Telefone: (71) 3033-7903
www.advicegroup.com.br

Termo de Confidencialidade

Todas as informações contidas nesta proposta são consideradas privilegiadas e confidenciais. Sua divulgação poderá trazer substanciais vantagens a concorrentes da Advice Group que oferecem serviços similares, e também potenciais vantagens a concorrentes do HMI.

Este material inclui descrições de abordagens, metodologias e conceitos obtidos por meio de pesquisas e esforços de desenvolvimento.

A posição da Advice Group é a de que o uso ou a liberação das informações aqui contidas só deve ser praticada com o objetivo de avaliar seu conteúdo para análise e potencial aprovação da proposta e para a eventual geração de um contrato entre o HMI e a Advice Group.

Portanto, nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a prévia permissão da Advice Group.

©2021 AdviceGroup

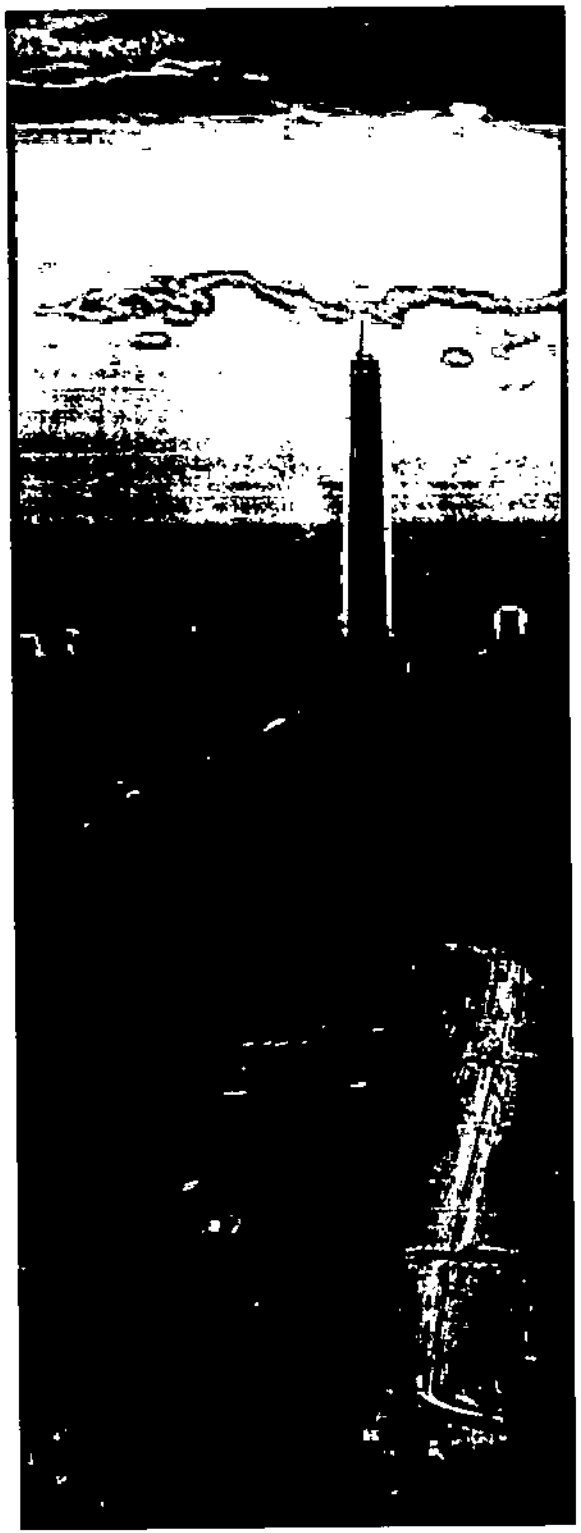

sumário

A Advice Group

Escopo dos Serviços e Produtos

Limitação de Escopo e Responsabilidade

Credenciais

Equipe

Condições Comerciais

Termo de Aceite

Contatos

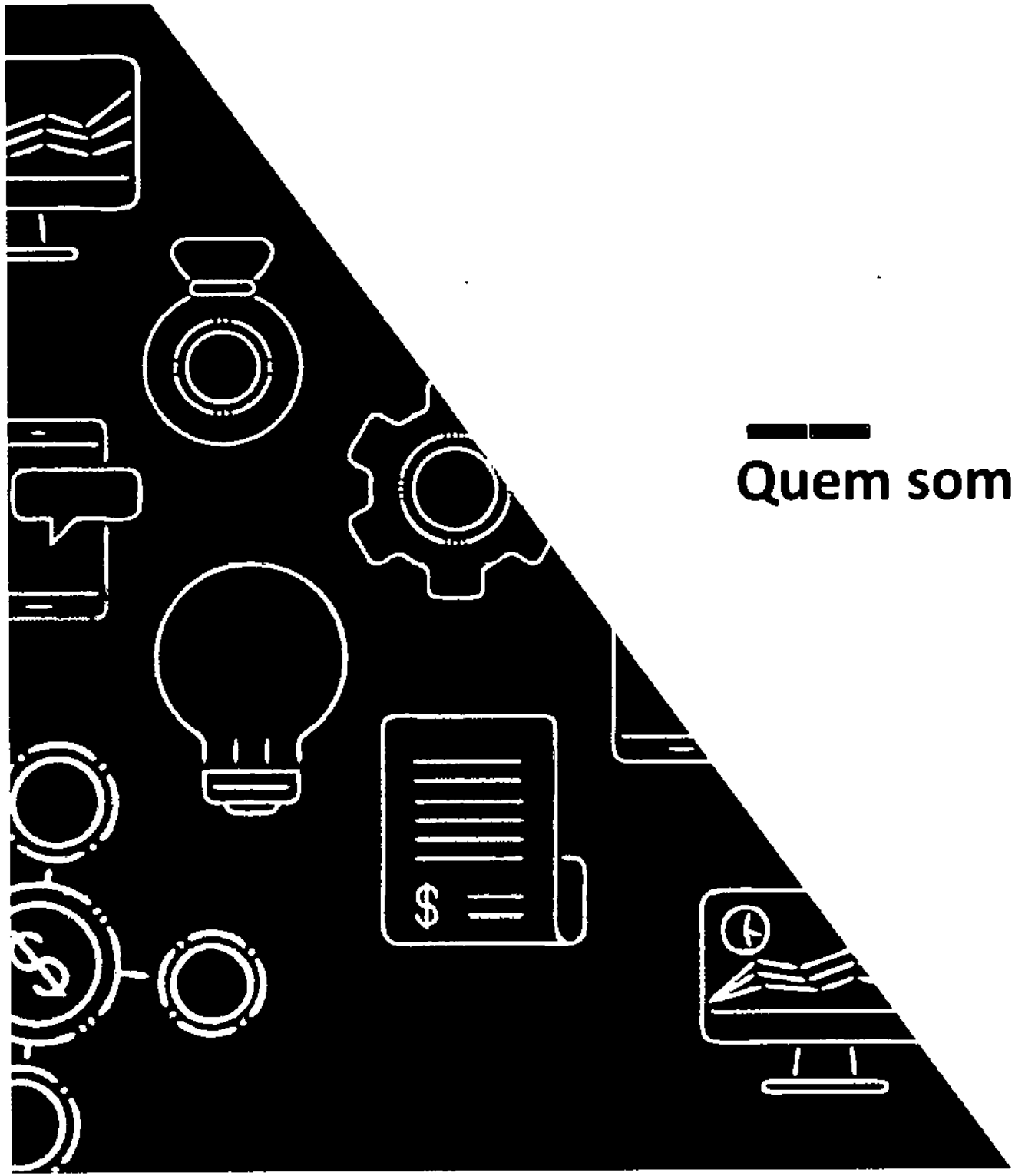

ADVICE GROUP

Quem somos

A Advice Group

A Advice é uma empresa de consultoria em gestão de riscos empresariais, tributária e outsourcing Contábil.

Possuímos uma equipe multidisciplinar com experiência acumulada na prestação de serviços a empresas nacionais e multinacionais de diversos setores.

Nosso foco no cliente nos move a entregar serviços de consultoria e outsourcing com excelência e conquista de resultados e geração de valor superiores às expectativas.

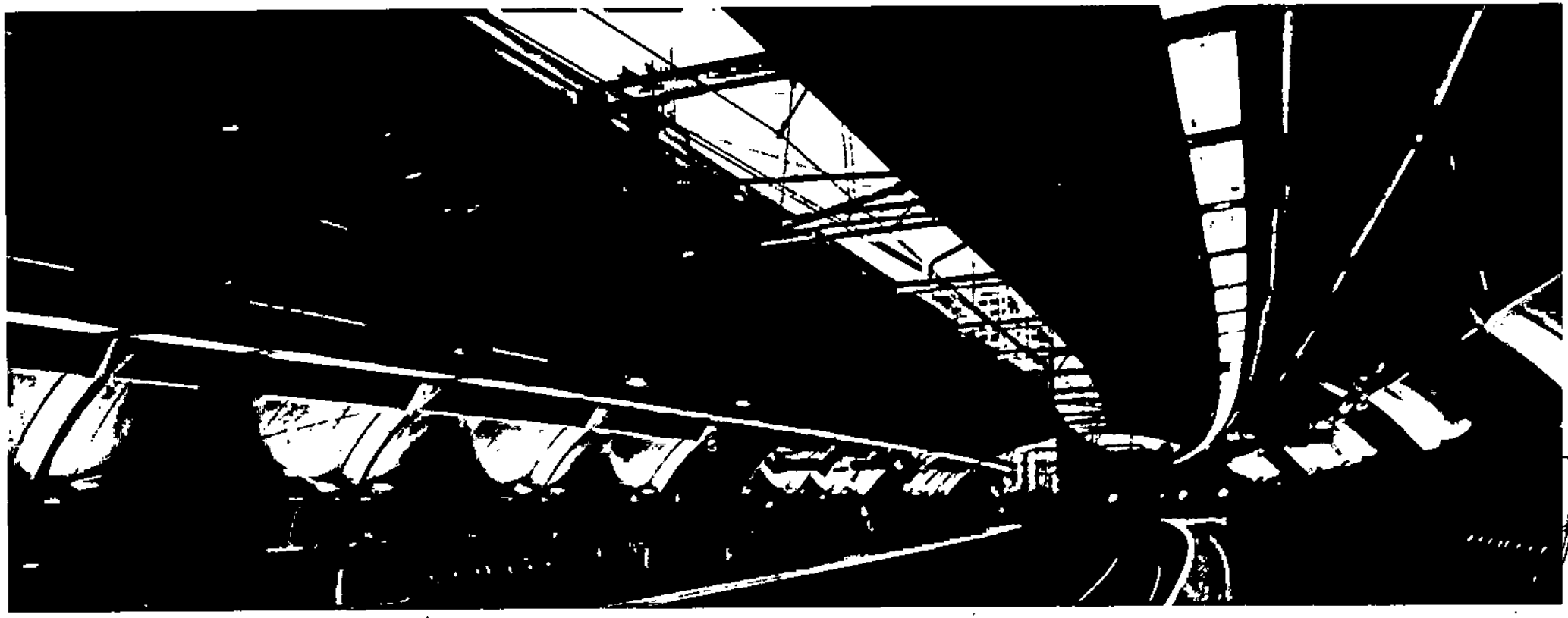

Advice Group em Números

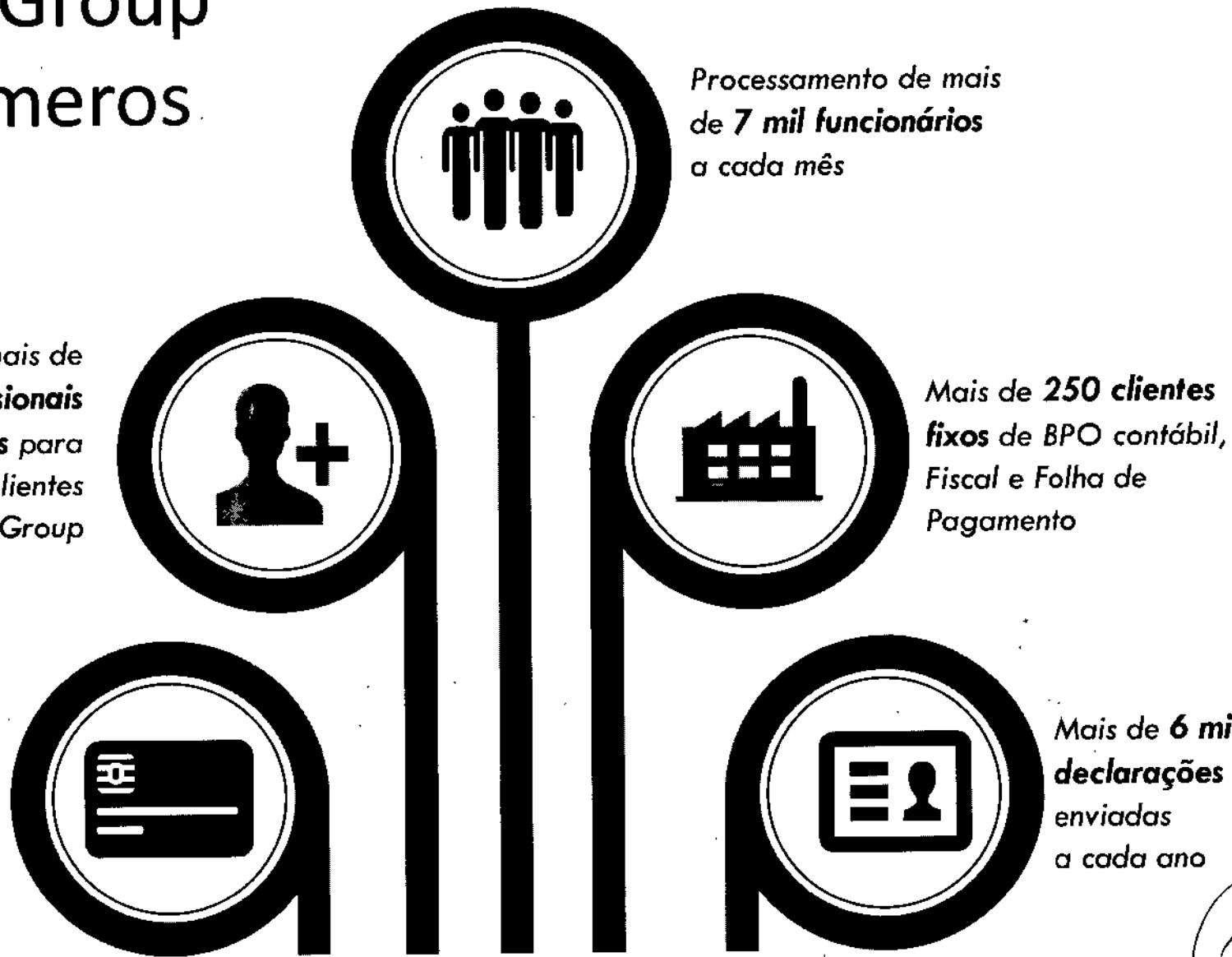

*Processamento de mais de **7 mil funcionários** a cada mês*

*Mais de **250 clientes fixos** de BPO contábil, Fiscal e Folha de Pagamento*

*Mais de **6 mil declarações** enviadas a cada ano*

*Mais de **12 mil guias de recolhimentos de tributos** geradas a cada ano*

*Equipe de mais de **50 profissionais especializados** para atender os clientes AdviceGroup*

©2021 AdviceGroup

ADVICE GROUP

Escopo dos Serviços e Produtos

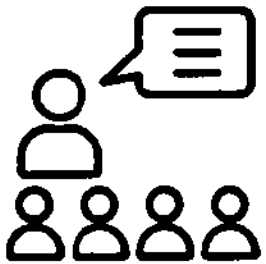

ESCOPO DOS SERVIÇOS

ADVICE GROUP

Setores a serem terceirizados:

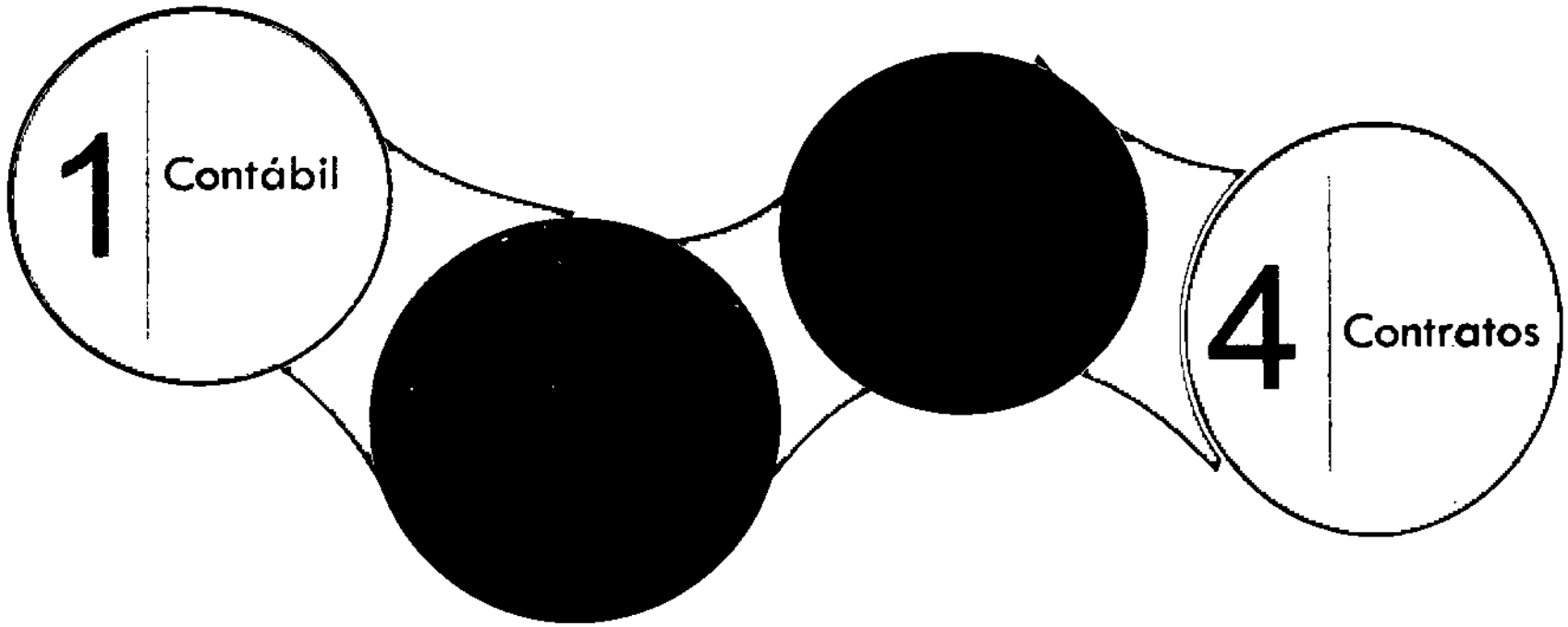

O BPO será feito por profissionais da AdviceGroup alocados parcialmente na MNSL

©2021 AdviceGroup

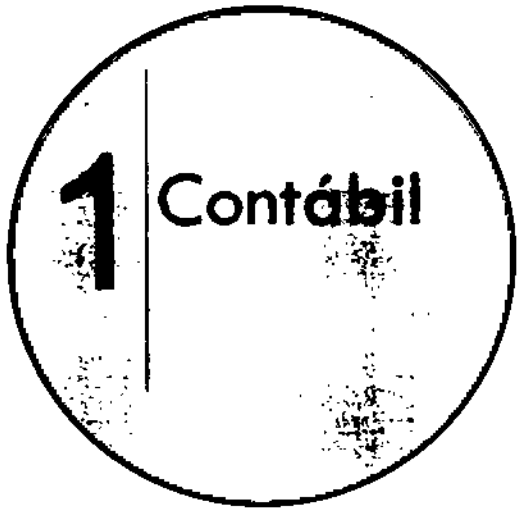

PROCESSOS

CONTABILIDADE-GERAL

- Lançamentos Contábeis;
- Conciliação de contas;
- Emissão de Balancetes;
- Revisão de Balancetes;
- Emissão de Razões contábeis.
- Emissão do livro diário;
- Elaboração de demonstrações contábeis e notas explicativas;
- Escrituração contábil digital – ECD e Escrituração contábil fiscal – ECF

ATENDIMENTO AUDITORES INDEPENDENTES

- Informações a respeito das demonstrações, saldos e movimentações contábeis;
- Elaboração de papéis de trabalho;
- Elaboração de memorandos e cartas de circularização

EVIDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Balancete Mensal

DP e Folha de Pagamento

Será utilizado o sistema do IGH

PROCESSOS

- Elaboração de folha de pagamento;
- Processamento de registros de admissão;
- Processamento de férias;
- Processamento de rescisões;
- Homologações de rescisões de contrato de trabalho;
- Acompanhamento, manutenção e controle de ponto eletrônico;
- Apuração, aquisição e distribuição de benefícios de VT, alimentação; seguro vida e odonto;
- Obrigações trabalhistas e previdências acessórias (ESOCIAL, GEFIP, CAGED, DIRF, RAIS);
- Controle e acompanhamento dos exames médicos adm/dem/per –PCMSO;
- Controle e acompanhamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Controle e acompanhamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes –CIPA;
- Controle de pessoal afastamento pelo INSS;
- Atendimento as fiscalizações por parte de SRT, MP e Conselhos;
- Suporte ao setor jurídico em litígios trabalhistas e previdenciários.

EVIDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

DP e Folha de Pagamento

Será utilizado o sistema do IGH

- Folha de pagamento analítica;
- Guias de encargos sociais a recolher e resumo da folha;
- Relatórios de benefícios ACT pagos no mês;
- Relatório de rescisões pagas no mês;
- Relatório consolidado de notas ficais lançadas;
- Relatório de férias pagas no mês;
- Relatório consolidado de ponto;
- Relatório analítico de provisão de férias e 13°;
- Informações mensais enviadas emanadas do Esocial;
- Movimentação mensal de ASO (adm/dem/per).

PROCESSOS

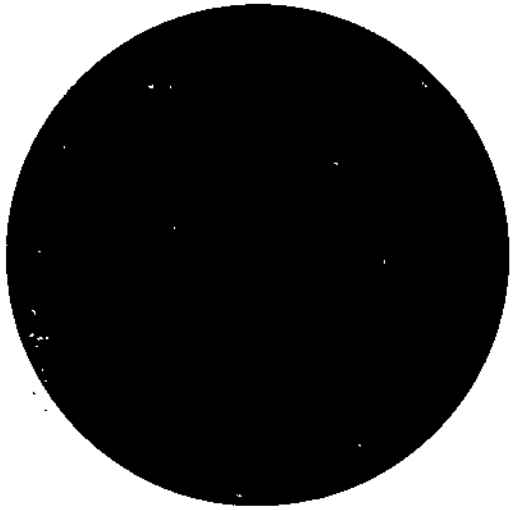

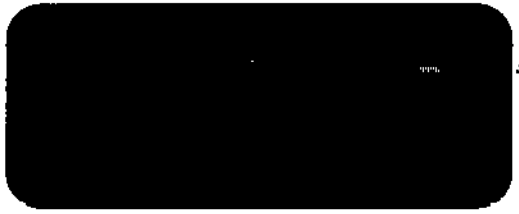

CONTAS A PAGAR

- Elaboração de remessas para bancos;
- Pagamentos através de DOC e TED;
- Baixa de títulos;
- Abertura e encerramento de contas bancárias ;
- Elaboração de fluxo de caixa;
- Conciliação bancária;
- Renegociações e acordos com fornecedores;
- Acompanhamento e regularização dos títulos protestados;

CONTAS A RECEBER

- Conciliação de recebimentos e repasses;
- Acompanhamento de glosas;
- Apoio para cobrança aos contratantes;
- Elaboração de demonstrativos de repasses a receber;

FATURAMENTO

- Emissão de faturas;
- Elaboração do processo de suporte ao faturamento.

[redacted]

EVIDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

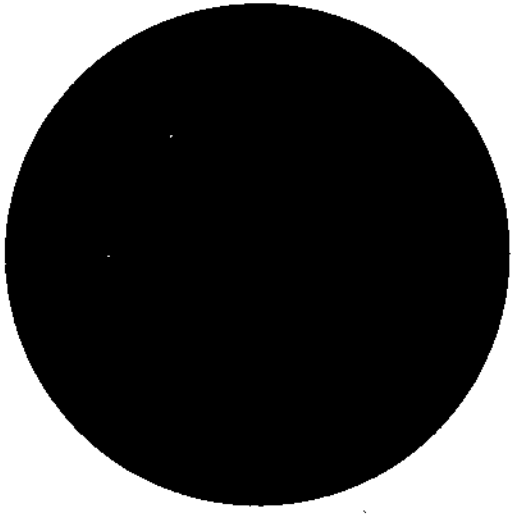

[redacted]

- Relatório consolidado de contas pagas;
- Extrato bancário da conta corrente do mês;
- Extrato de aplicação financeira do mês;
- Nota fiscal/fatura emitida no mês;
- Certidões negativas suporte a fatura.

[redacted]

4 Contratos

PROCESSOS

- Acompanhamento dos contratos de prestadores de serviços quanto a prazos, reajustes e aditivos;
- Suporte ao jurídico na elaboração e renovação de contratos;
- Validação de faturamento de prestadores de serviços, conforme contratos firmados.

EVIDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Relatório de posição consolidada de contratos ativos;
- Relatório estatístico de liberações de pagamento e consultas;
- Movimentação contratual do mês (contratos/distratos/aditivos).

ADVICE GROUP

Limitação de Escopo e Responsabilidade

Limitação de escopo e Responsabilidade

O nosso trabalho é executado por meio de análise de documentos, discussões com os profissionais do HMI e análise da legislação pertinente. Nesse sentido, nossos exames não incluem validação de documentos ou comprovação da veracidade e/ou totalidade das suas informações.

Os eventuais benefícios ou riscos de contingências fiscais identificados durante os nossos trabalhos serão oportunamente reportados para a Sociedade.

Não serão de nossa responsabilidade as ocorrências motivadas por:

- Atrasos por parte de V. Sas na apresentação de documentos e informações necessárias à integral realização dos trabalhos e cumprimentos dos prazos;
- Omissões de informações, que não tivermos acesso por meios legítimos, ou extravios de documentos indispensáveis ao registro e controle de todas as operações;
- Informações inexatas ou incompletas formalmente prestadas pela administração que ocasionem registros inadequados e demonstrações imprecisas;
- A responsabilidade pela legitimidade das operações que iremos processar será da administração.

©2021 AdviceGroup

ADVICE GROUP

Credenciais

Credenciais

©2021 AdviceGroup

ADVICE GROUP

EQUIPE

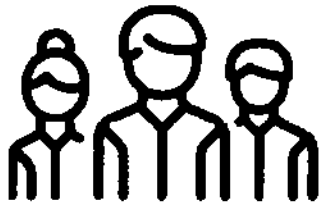

EQUIPE

Legenda da Dedicação

Parcial

Integral

*O ponto focal será o profissional da AdviceGroup responsável pela gestão de todas as solicitações da HMI

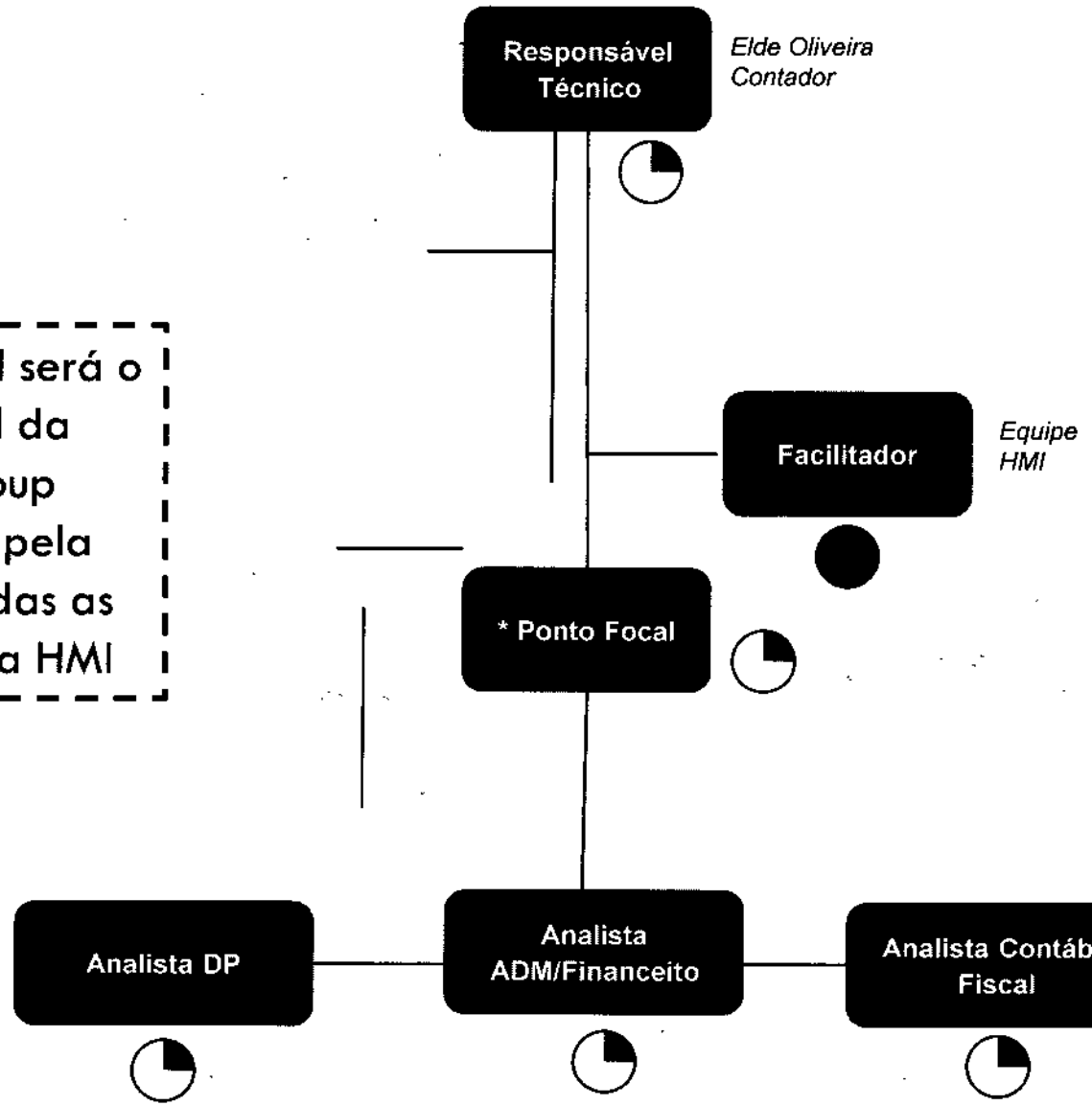

©2021 AdviceGroup

ADVICE GROUP

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Condições Comerciais

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas, calculadas em conformidade com as taxas de faturamento em vigor na época em que o serviço for prestado. Nossas taxas de faturamento variam de acordo com a categoria e a experiência dos profissionais envolvidos, dependendo do tipo e complexidade dos serviços prestados.

Para a execução dos serviços descritos anteriormente propomos os honorários profissionais mensais, conforme composição abaixo, que serão pagos antecipadamente no dia 01 de cada mês, podendo a cobrança ser vinculada através da respectiva duplicata de serviços, recibo de pagamento, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

Composição dos honorários para Terceirização do processamento da Folha de pagamento, Contábil, Gestão Financeira e Contratos:

EMPRESA	CNPJ	HONORÁRIOS
HOSPITAL MATERNIDADE INFANTIL - HMI	11.858.570/0002-14	R$ 118.154,89

Os honorários ora apresentados são passíveis de revisão, em conjunto com o HOSPITAL MATERNIDADE INFANTIL - HMI, sempre que forem observados volumes reais e circunstâncias operacionais superiores aos considerados na definição de nossos honorários.

Os honorários apresentados já contemplam os impostos devidos sobre os valores faturados (PIS, COFINS e ISS).

©2021 AdviceGroup

Condições Comerciais

Anualmente, na data de aniversário do contrato, o valor da parcela mensal será corrigida pelo percentual do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

O HMI deverá reembolsar a Advicegroup, por meio de nota de débito, por despesas de viagem (passagens, hospdegadem, refeições, transporte, etc.) incorridas durante a prestação do serviços.

As notas de débito de despesas serão emitidas com base no progresso do trabalho devendo ser pagas nas respectivas datas de vencimento.

Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, elaboração de informes de rendimento, "DIRF" e demais.

Todas as despesas relacionadas ao trabalho (ex.: passagens, acomodações, deslocamentos, refeições, etc.) não estão contidas no preço dessa proposta.

Não estão cobertos por este contrato, quaisquer serviços de natureza jurídica, seja a que título for, e em qualquer instância administrativa ou judicial, sendo os referidos serviços cobrados em apartado, na forma da Tabela da OAB.

Condições para Rescisão

Considerando os investimentos que deverão ser efetuados pela a Advice Group, a contratação de nossos serviços somente poderá ser rescindida, por ambas as partes, com aviso prévio de 30 dias.

©2021 AdviceGroup

ADVICE GROUP

Termo de aceite

Termo de Aceite

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias, sendo que após este período estará sujeita a revisão quanto a equipe de trabalho, prazos e, conseqüentemente, custos e honorários.

Dessa forma, se os termos dessa proposta forem aceitos e os serviços mencionados estiverem de acordo com a sua compreensão e necessidade, destacamos que estamos capacitados a iniciar os trabalhos de imediato. Desta forma, solicitamos-lhes a devolução de uma cópia devidamente assinada, para enviarmos o contrato de prestação de serviços profissionais.

HOSPITAL MATERNIDADE INFANTIL - HMI

Nome _____

Cargo _____

Assinatura _____

Data ___/___/___

ADVICE GROUP

CONTATOS

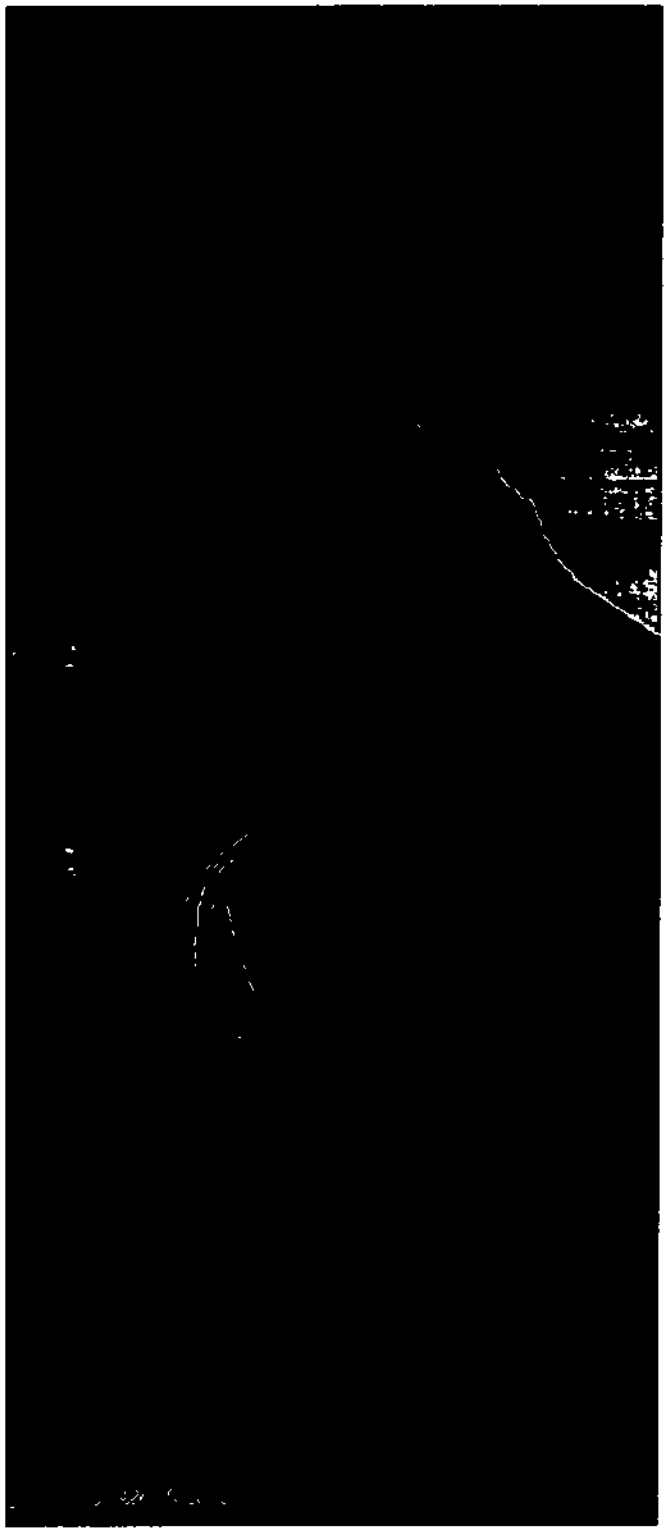

Contatos

Advice Outsourcing Ltda.

Av. Tancredo Neves, 620, Cj. 501 a 504
Salvador - Ba
CEP: 41820-020

Elde Oliveira
Sócio

C: 71 9.8821-7903
T: 71 3033-7903
E: elde@advicegroup.com.br

Conheça nossas Redes Sociais:

@advicegroupbr

ADVICE GROUP

www.advicegroup.com.br